

MARINHA DO BRASIL ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

PREGÃO N° 90.008/2025 (Processo Administrativo n° 63401.000520/2025-86/2024-30)

- 1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- **1.1.** A contratação do objeto surge em razão da necessidade de realizar as manutenções elétricas, preventivas e corretivas nas Organizações Militares (OM), a fim de preservar a estrutura de distribuição de energia elétrica das edificações e meios subordinados ao Comando do 9° Distrito Naval.
- **1.2.** A necessidade elencada foi planejada com base nos serviços a serem realizados de acordo com a demanda ordinária, e os materiais adquiridos serão empregados diretamente para um período de 12 meses.
- **1.3.** Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço em virtude do exato enquadramento das necessidades da Organização Militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de quantitativos que não se podem definir previamente com exatidão, necessidade de entrega parcelada e a pluralidade de missões do Órgão envolvido, de acordo com o art. 3º do Decreto 7892/2013.
- **1.4.** A não aquisição do material impossibilitará o cumprimento das manutenções elétricas das OM, comprometendo a integridade das instalações elétricas das edificações podendo ocasionar curtocircuitos, isso implica diretamente no apoio prestados aos meios navais e aeronavais de cumprirem sua missão de assistência as comunidades ribeirinhas e de apoio aéreo na busca e salvamento. Para que tais atividades sejam desempenhadas, os seus departamentos administrativos, devem estar operando, e para isso precisa ter suas condições elétricas em perfeito estado.

Atualização: Novembro/2024

- 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- **2.1.** A presente contratação está em consonância com o Calendário de Licitações 2025 do Comando do 9° Distrito Naval, que determina as licitações programadas para o atendimento das demandas da Marinha do Brasil na localidade do 9° Distrito Naval. Ademais, há o respaldo institucional previsto no Plano de Ação (PA) 2025 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, de cada OM participante.

3. Requisitos da Contratação;

- **3.1.**O objeto deste pregão é considerado comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto, de acordo com o parágrafo único, do art. 6°, da Lei 14133 de 1° de abril de 2021.
- **3.2.**A entrega do material deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias e executado em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa parcelada conforme solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou outro que eventualmente o substitua.

3.3.As entregas serão efetuadas:

CelMMa - Centro de Intendência da Marinha em Manaus - situado na Rua Rio Ítaquai s/n° - Vila Buriti - Manaus/AM. CEP 69072-080 - Telefone: (92) 2123-4694.

ENRN - Estação Naval do Rio Negro: VILA BURITI - Rua Rio Itaquaí s/n° - Vila Buriti - Manaus, AM - CEP 69.072-080;

CHN-9 – Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste: VILA BURITI - Rua Rio Itaquaí s/n° - Vila Buriti - Manaus, AM - CEP 69.072-080;

CFAOC - Capitania Fluvial da Amazonia Ocidental: Rua Frei José dos Inocentes, 36 Centro, Manaus - AM - CEP 69005-030;

HU-91 - 1° Esquadrão de Helicopteros de Emprego Geral do Noroeste: VILA BURITI - Rua Rio Itaquaí s/n° - Vila Buriti - Manaus, AM - CEP 69.072-080;

PNMA - Policlínica Naval de Manaus: VILA BURITI - Rua Rio Itaquaí s/n° - Vila Buriti - Manaus, AM - CEP 69.072-080;

1°BtlOpRib - 1° Batalhão de Operações Ribeirinhas - BR 316, Km 4,5 - Distrito Industrial s/n, Manaus - AM - CEP 69075-510;

Com9DN -Comando do 9° Distrito Naval -Rua Bernardo Ramos S/N°- Ilha de São Vicente – Centro – Manaus, AM - CEP: 69005-310;

ComFlotAm – Comando da Flotilha do Amazonas - VILA BURITI - Rua Rio Itaquaí s/n° - Vila

- Buriti Manaus, AM CEP 69.072-080;
- **CFPV** Capitania Fluvial de Porto Velho Rua: Henrique dias, 395 Centro Porto-Velho-RO, CEP: 78990-130 (92) 3224-6141 cfpv.secom@marinha.mil.br; e
- **CFT** Capitania Fluvial de Tabatinga Rua Duarte Coelho, 143 Portobrás CEP 69640-000 Tabatinga/AM (97) 3412-2768 cft.secom@marinha.mil.br
- **3.4.** A entrega do material deverá ocorrer em dias úteis e horário entre 08:00hs às 16:00hs. A inobservância desta recomendação sujeita a CONTRATADA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do material solicitado, por parte da CONTRATANTE.
- **3.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **3.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.10.** Os itens adquiridos deverão possuir garantia contra qualquer defeito que possa apresentar de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de entrega do material.
- **3.11.** Providenciar para que, no ato da entrega dos materiais, os mesmos estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Nota de Empenho, visando evitar qualquer dano na armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte, ainda, acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- **3.12.** O transporte e embalagem dos materiais, objeto deste pregão, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.13. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes a aceitação da proposta e

do recebimento dos materiais licitados:

3.13.1.Não deverão ser aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.13.2 Todos os itens deste Termo deverão ser novos (produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida) devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.1.A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

4.1.1. A estimativa das quantidades para cada item foram determinadas com base na compilação da demanda informada pelas Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando do 9° Distrito Naval, em resposta à solicitação formal de levantamento de necessidades. Cada OM submeteu à autoridade central o quantitativo necessário à manutenção e funcionamento de suas instalações. Esses dados foram consolidados em uma planilha unificada, permitindo a identificação da demanda total por item, que embasou a definição das quantidades a serem licitadas. O procedimento encontra amparo no art. 3° da IN SEGES/ME n° 65/2021, que preconiza que a pesquisa de preços e o dimensionamento da contratação devem refletir planejamento adequado e aderente à real necessidade administrativa. A quantidade de material a ser adquirido resulta de uma estimativa de necessidades de manutenção para um período de 12 meses. Sendo que para alguns itens torna-se inviável definir uma métrica principalmente em relação a cabos elétricos, que é a maior demanda das OM.

4.2.Houve necessidade de alterar a quantidade de alguns itens, das demandas enviados por toda as OM. Isso foi necessário porque em alguns casos os itens não foram encontrados, conforme pesquisa realizada de acordo com inciso I, II e III do Art. 5° da Instrução Normativa 73/2020, ou possuíam similaridade na descrição. Outros foram retirados, pois não fazem parte do escopo do objeto a ser licitado, como instrumentos de medição. O inciso IV não foi utilizado virtude a alteração, quase que semanal do itens, e a dificuldade no envio dos orçamentos, o que acarretaria atraso no processo.

5.Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A metodologia utilizada para alternativas eventualmente existentes de execução do serviço pretendido compreendeu às orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

- "Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- **5.1.** A pesquisa de preço foi realizada conforme incisos I e III se deu pelo portal "Painel de Preços" disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços. Conforme consta no Mapa Comparativo de preço, além dos documentos com as devidas informações que seguem em anexo.
- 6. Estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- **6.1.** Conforme Art. 6° da IN 73/2020 no qual determina "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou

mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados". Portanto, foi utilizado a valor médio das propostas.

6.2. Todas as informações pertinentes que subsidiaram na composição de preço do Mapa Comparativo de Preço encontrasse em anexo.

7. Descrição da Solução como um todo;

7.1. A contratação do objeto surge em razão da necessidade de realizar as manutenções elétricas, preventivas e corretivas nas Organizações Militares (OM), a fim de preservar a estrutura de distribuição de energia elétrica das edificações na área do Comando do 9° Distrito Naval. As OM apoiadas apresentam função de suma importância para o Comando do 9° Distrito Naval (Com9°DN), por serem responsáveis por prestarem assistência aos meios responsáveis pelo patrulhamento das águas, fiscalização efetiva das fronteiras da Região Amazônica, atualização das cartas náuticas da região, além de levarem assistência hospitalar às comunidades ribeirinhas. A distribuição de energia elétrica é um fator essencial para as instalações das Organizações Militares devido a existência de setores sensíveis dependentes de eletricidade e que não podem ficar sem comunicação por mais de 4 horas por dia, pois afeta diretamente as atividades da instituição e seus meios navais e aeronavais. Portanto, a necessidade da contratação se evidencia por suprir as demandas de manutenções das instalações elétricas das OM, mantendo as mesmas em perfeitas condições operacionais.

7.2. Contratação de empresa para atender o objeto licitado, garantindo o princípio constitucional da isonomia, e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto;

8.1. O parcelamento é possível e não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não

disponham de capacidade para fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

- 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- **9.1.** Busca-se por meio desta licitação para aquisição de materiais elétricos prolongar o ciclo de vida dos equipamentos e edificações das Organizações Militares atuantes no 9° Distrito Naval, garantindo a manutenção das instalações, a fim de garantir a confiabilidade dos meios operativos da Marinha do Brasil em suas missões de patrulhamento da Amazônia Ocidental e apoio médico hospitalar à população ribeirinha.
- 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- **10.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.
- 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:
- **11.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
- 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- **12.1.** A contratação também requer que as Organizações Militares e o fornecedor exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2024, entre os quais atendas aos seguintes requisitos:

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA n° 431, de 24/05/2011, e n° 448, de 18/01/2012) Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010; e Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **12.2.** A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.
- **12.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- **12.4.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- **12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração que cumpre, sem nenhum custo adicional para a MARINHA DO BRASIL, com o disposto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea.
- **12.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- **12.7.** Só será admitida a oferta dos itens descritos no objeto que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria do INMETRO n° 170, de 05 de abril de 2019, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- **12.8.** Quando aplicável, sob orientação da Organização Militar, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 12.8.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - 12.8.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de

Estudo Técnico Preliminar.

empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo

diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem

obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final

ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362,

de 23/06/2005, e legislação correlata.

12.8.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não

reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo

órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de

23/06/2005, e legislação correlata; e

12.8.4 Não deverá ser atirado na água ou nas instalações da OM qualquer tipo de material

descartável durante a entrega de material. Deverá ser recolhido e destinado pela própria

empresa. Este tipo de material será descartado em locais apropriados indicados pelo FISCAL DE

CONTRATO.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2 mostra-

se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, tanto por questões técnicas, segurança

das instalações elétricas como das pessoas que fazem uso do compartimento, como pela

operacionalidade, manter as instalações operando continuamente. Diante do exposto, declara-se ser

viável a contratação pretendida. Ademais, processo será regido consoante o inciso XIII, art 7° da IN

40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Manaus, AM, na data da assinatura.

14.MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAPHAEL LEITE DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-EN) Encarregado da Seção de Eletricidade ASSINADO DIGITALMENTE THIAGO FRANCISCO PAES ALVES Segundo-Tenente (RM2-EN) Enc. da Seção de Eletrônica ASSINADO DIGITALMENTE

15 - APROVAÇÃO

Atualização: Novembro/2024

-9 de 10-

Estudo Técnico Preliminar.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao disposto no o artigo 7° da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preceitos legais envolvidos na presente licitação foram cumpridos e a necessidade de contratação restou justificada e comprovada, aprovo o presente documento.

Manaus, AM, na data da assinatura.

RODRIGO VIEIRA FERNANDES Capitão de Fragata Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE